



LEI ORDINÁRIA Nº 301

de 03 de agosto de 1961

Autoriza o Poder Executivo a doar um terreno ao Sindicato dos Práticos, Arrais e Mestres de Pequena Cabotagem em Transportes Fluviais de Corumbá, para construção de sua sede própria.

A Câmara Municipal de Corumbá e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Sindicato dos Práticos Arrais e Mestres de Pequena Cabotagem em Transportes Fluviais de Corumbá, para construção de sua sede própria, o terreno de propriedade do Patrimônio Municipal, situado na Ladeira Cunha e Cruz, com a área de 88,15m². (oitenta e oito metros e quinze decímetros quadrados), com a seguinte delimitação: a o sul com terreno pertencente ao Sindicato dos Operários e Carpinteiros Fluviais de Corumbá; ao Norte com terreno do Sindicato dos Contra-Mestres.

Parágrafo único .

Se dentro de cinco (5) anos contados da data da escritura de doação, não for construída a sede, voltará o terreno ao Patrimônio do Município.

Art. 2º.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Corumbá, três de agosto de mil e novecentos e sessenta e um

Luiz Lins Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 301/1961 - 03 de agosto de 1961

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em